



TERMO DE REFERÊNCIA - NAC - STIC

ANEXO 01 DO EDITAL

Processo Administrativo nº 0017180-80.2023.6.25.8000

Aquisição dos certificados digitais dos tipos e-CNPJ e SSL Wildcard OV, padrão internacional.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Solução de TIC

2.2 Bens e serviços que compõem a demanda

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Estimativa da demanda

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

5.2 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.2 Execução do Objeto

6.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.4 Mecanismos formais de comunicação

6.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4 Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.6 Subcontratação

7.7 Alteração das condições da contratação

7.8 Suspensão da contratação

7.9 Extinção da contratação

7.10 Garantia da execução contratual

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. REAJUSTE DE PREÇOS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO Da(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.4 Critérios de aceitabilidade de preços

12.5 Requisitos necessários à habilitação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Certificado SSL Wildcad OV, padrão internacional e Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil, com validade de **12 (doze) meses** para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE-SE.

CÓDIGO CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
27251	1	Certificado SSL Wildcad OV, padrão internacional	Detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no Anexo II "Especificações Técnicas"	Unidade	3	Entrega: 5 dias Garantia: 12 meses.		
27162	2	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil com visita técnica para validação e emissão na Sede do TRE-SE ou em outro local indicado na mesma cidade da SEDE.		Unidade	1	Entrega: 5 dias Garantia: 12 meses.		
TOTAL								

Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC

1.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que os objetos desta contratação configura **BEM/SERVIÇO COMUM**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, sendo prestado preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Solução de TIC

2.1.1 As soluções são composta por 4 (quatro) objetos, identificados em 2 (dois) itens, conforme indicado na Tabela 1.

2.2 Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1 Os itens licitados estão detalhados no Anexo II - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1 Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços *on-line* com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

3.1.1 A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando autoria.

3.2 Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, à priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

3.3 Considerando a virtualização de processo e procedimentos, faz-se necessário que o TRE-SE recorra ao objeto para garantir a autenticidade, integridade e não repúdio de suas atividades, informando, de pronto, que os certificados já estão em uso neste Tribunal e nos sistemas no Poder Judiciário nacional, a exemplo SEI, e-Social e Home Page.

3.4 Dentre os diversos tipos de certificados em comercialização no mercado, para atendimento das necessidades imediatas, este Regional necessita dos certificados: e-CNPJ e SSI.

3.4.1 A aquisição do certificado e-CNPJ deve-se ao fato da mudança Gestão do TRE-SE, visto que este tipo de certificado é emitido para uso exclusivo do destinatário e de forma intransferível.

3.4.2 Quanto à outra necessidade (certificado SSL) faz-se necessário a aquisição para garantir aos usuários, internos e externos, que acessam nosso site, sistemas e aplicações possam a comprovação de que os arquivos de dados disponíveis são verdadeiros e correspondente aos padrões atualmente utilizados.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-1	Fomentar uma cultura centrada no usuário

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: PDTIC (1479066).

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-1	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade	Fomentar uma cultura centrada no usuário

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Fonte: PDTIC (1479066).

3.3 Estimativa da demanda

Id	Descrição	QTD	Justificativa da demanda
1	Certificado SSL Wildcad OV, padrão internacional	3	A estimativa do quantitativo de certificados SSL baseou-se na quantidade de sites, domínios e subdomínios que o TRE-SE expõe na internet/intranet e necessita manter.
2	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil	1	A estimativa visa a utilização do certificado para representar o TRE-SE com pessoa jurídica.

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Considerando que não há impedimento técnico quanto ao parcelamento dos itens propõe-se que os itens podem ser adquiridos por mais um fornecedor ao CONTRATANTE. **Portanto a contratação admite o parcelamento por item.**

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Garantir segurança e proteção máxima das informações transitadas pelos sites e aplicações web do TRE-SE entre as estações de trabalho dos usuários, internos e externos, e servidoras/servidores da infraestrutura deste Tribunal;

3.5.2 Garantir a continuidade dos serviços de qualidade;

3.5.3 Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo TRE-SE;

3.5.4 Garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos emitidos pelo TRE-SE.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Garantia da autenticidade das assinaturas dos documentos emitidos do TRE-SE;

4.1.2 Garantia, para terceiros, da autenticidade do conteúdo disponibilizado nos sítios internet e intranet do TRE-SE (certificação SSL).

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

b) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;

d) Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;

e) Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Não se aplica a presente contratação.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá emitir voucher correspondente a cada um dos certificados digitais adquiridos, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

4.5.1.1 A emissão dos vouchers visa garantir ao CONTRATANTE o direito de uso dos certificados em momento oportuno pelo CONTRATANTE.

4.5.2 A validade de vouchers não pode ser inferior a **6 (seis) meses**.

4.5.3 **Os certificados emitidos devem ter validade de 12 (doze) meses, a contar de sua emissão.**

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação;

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Não se aplica a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 os itens adquiridos deverão atender às especificações constantes do Anexo - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no Anexo - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Os vouchers serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo(a)s fiscais (demandante e técnica(o)s) responsáveis pela recepção dos bens, em até **2 (dois) dias**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14.2 O serviço de habilitação do certificado **e-CNPJ** compreende a realização de visita técnica para emissão e validação do certificado.

4.14.2.1 O serviço deve ser realizado na sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE - CEP 49081-000, ou em local indicado pelo TRE-SE na mesma cidade da sede.

4.14.2.2 O CONTRATANTE deverá prover espaço físico, microcomputador e acesso à internet para a realização do serviço.

4.14.2.3 A CONTRATADA terá o prazo de **03 (três) dias** para atender à solicitação de validação do certificado feita pelo CONTRATANTE.

4.14.2.4 O dia e o horário da validação serão determinados pelo CONTRATANTE.

4.14.3 Os certificados **SSL Wildcard OV, padrão internacional** deverão ser apresentados por meio de download, em link direto, próprio, para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo – *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições exigidas para a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017.

5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado;

5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3 Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho ou pela assinatura do Contrato, conforme o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto;

5.1.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.1.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho ou à assinatura do respectivo Contrato, conforme o caso;

5.1.1.1.5 Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Contrato, conforme o caso.

5.1.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender as obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1 Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento ou retirada da Nota de Empenho, junto ao CONTRATANTE, uma(um) preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.1.1.2.2 Atender, no menor prazo possível, quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de sua(eu)s representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber;

5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber;

5.1.1.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber;

5.1.1.2.9 Executar o serviço em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015;

5.1.1.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.1.1.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.1.1.2.12 Não contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

5.1.1.2.13 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.1.1.2.14 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o Termo de Ciência, ambos anexados neste Instrumento.

5.1.1.2.14.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 5.1.1.2.14.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.2.2 Receber o serviço fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

5.2.3 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado;

5.2.5 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do anexo especificações técnicas e da proposta, para fins de aceitação;

5.2.7 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

5.2.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação;

5.2.10 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O);

5.2.11 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O);

5.2.12 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela (o) CONTRATADA(O) envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação:

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora/Gestor da Contratação	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidor da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Fiscal Demandante	Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
5	Preposta(o)	Funcionário da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora/interlocutor principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 4 – Agentes envolvida(o)s na gestão e execução da contratação

6.2 Execução do Objeto

6.2.1 Os itens deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.2.2 O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de empenho.

6.2.3 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora/Gestor do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) Contratada(o) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

6.2.4 Materiais a serem disponibilizados

6.2.4 Não se aplica à presente contratação.

6.2.5 Formas de transferência de conhecimento

6.2.5.1 Não se aplica à presente contratação.

6.2.6 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.6.1 Não será exigida quantidade mínima de serviços para comparação e controle para esta contratação.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O)	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizada de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.

Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Com horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.5.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1.1**.

7.1.3 A Equipe de Gestão da Contratação fiscalizará o fornecimento do(s) item(s) contratado(s), com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.4 A Equipe de Gestão da Contratação, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos procedimentos de teste e inspeção para a contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos níveis mínimos de serviços.

7.4 Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da Contratação.

7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1 Advertência.

7.4.2.2 Multa.

7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da Contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados:
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<ol style="list-style-type: none">1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.	Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-SE	<ul style="list-style-type: none">• A natureza e a gravidade da infração cometida.• As peculiaridades do caso concreto.• As circunstâncias agravantes ou atenuantes.• Os danos que dela provierem para o TRE-SE.• A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none">• Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.• Dar causa à inexecução total da Contratação.• Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.• Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	<ol style="list-style-type: none">1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretor Geral do TRE-SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none">• Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.• Praticar ato fraudulento na execução do contrato.• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	<ol style="list-style-type: none">1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:	Presidente do TRE-SE	

	<ul style="list-style-type: none"> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da Contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	
--	---	---	--

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à multa, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar o fornecimento do objeto contratado por mais de 20 (vinte) dias	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a Contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item 7.4.10 deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

7.4.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Diretora(Diretor)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.4.10 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.4.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

7.4.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.4.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.4.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 7.4.10 deste Instrumento;

7.4.10.2.2 **Suspensa**:

7.4.10.2.2.1 Pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.4.10.2.2.2 Por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.4.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(o)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.4.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.4.14 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

7.4.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.4.16 Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

7.4.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela 7 deste Instrumento), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

7.4.17 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

7.4.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Da liquidação

7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto.

7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora/prestador de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.3.2.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou Fatura) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5.1.5 A(O) Gestora/Gestor deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Do pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9 O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3 Das Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7 Alteração das condições da contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8. Suspensão da contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da contratação

7.9.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

7.9.3.3 Indenizações e multas.

7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.10. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.10.1 A exigência da garantia contratual é uma faculdade da equipe de planejamento, cabendo-lhe, dentro de sua conveniência e oportunidade, optar pela inclusão no certame ou não.

7.10.2 Nesse sentido, durante a análise realizada nesta fase, a equipe de planejamento conclui que não há necessidade de exigir a garantia contratual. Ao avaliar o caso específico, verifica-se que o dever de resguardar contra os riscos que podem prejudicar o interesse público na execução está devidamente assegurado pelos procedimentos descritos no item 7.4 do Termo de Referência.

7.10.3 Por outro lado, é importante destacar que a imposição dessa exigência poderia acarretar um aumento nos custos de aquisição.

7.10.4 Portanto, com base na avaliação realizada, a equipe decidiu que a garantia contratual não será solicitada para o presente certame.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:
- Fonte de Recursos:
- Plano Interno:

10 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação vigorará por **06 (seis) meses** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

11 – REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.1.1 Por se tratar de uma aquisição com valor inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será feita por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

12.1.2 Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.2.1 Considerando o valor de referência da contratação [inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)] e que os itens não serão agrupados, permite-se a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.1.3 Aplicação do Decreto 7174/2010 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.3.1 **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços na contratação corresponderá ao VALOR DE REFERÊNCIA.

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.3.1 A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimentos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

12.3.2. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e em seus anexos), independente de declaração expressa da(o) licitante.

12.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.4.1 Aceitabilidade de preços

12.4.1.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL DO ITEM informado na Tabela 1.

12.4.2 Teste de conformidade

12.4.2.1 Não será exigido teste de conformidade para a presente contratação.

12.5 Requisitos necessários à habilitação

12.5.1 Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

12.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.5.4 Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

12.5.4.1 A(O) licitante detentora/detentor do menor preço deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a(o) licitante já forneceu quantidade igual ou superior àquela indicada na tabela 9:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
1	Certificado SSL Wildcad OV, padrão internacional	1 (uma) unidade
2	Certificado digital do tipo e-CNPJ, classe A1, padrão ICP - Brasil	1 (uma) unidade

Tabela 8 – Itens e quantidade exigida para comprovação da capacidade técnica

12.5.4.2 A(O) licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, desde que comprove o fornecimento do quantitativo informado na tabela 8 no **intervalo de 12 (doze) meses**.

12.5.4.3 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa à comprovação de aptidão da(o) CONTRATADA(O) para atender a contratação

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

14.1.1 Na elaboração deste Instrumento, a(o)s integrantes demandante, técnica(o) e administrativa(o) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada uma(um), sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<i>Documento assinado eletronicamente</i> Fernando de Souza Lima Integrante Demandante	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Júlio César Santana Integrante Técnico	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Ricardo Loeser de Carvalho Filho Integrante Administrativo
---	---	---

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°		
OBJETO		
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ
PREPOSTO		
GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome	Matrícula	Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO N°			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
N° DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°			Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada >	CNPJ	
N° DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (n° do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 11/01/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 11/01/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Assistente**, em 12/01/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1448382** e o código CRC **6180DF2D**.